



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 331/2000.

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZAÇÃO
PARA DESAPROPRIAÇÃO POR
NECESSIDADE E UTILIDADE
PÚBLICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Caracará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto nos termos da Lei, para desapropriação por necessidade e utilidade pública, de uma área de terras localizada nas proximidades do Distrito Industrial, Bairro do Livramento, definida abaixo, após prévia avaliação e a devida indenização das benfeitorias existentes sobre a área, conforme o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal:

Lote de terras com área total de 2.500 m², frente com a rua T – 08, com 50m; lado direito com os lotes nºs 01,02,03 e parte do Lote nº 04, com 50m; lado esquerdo com terras devolutas do patrimônio municipal, com 50m, no Setor 01.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ-RR, 25 DE JANEIRO DE 2000.

ANTONIO DA COSTA REIS
Prefeito Municipal